



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.001588/2014-58

Unidade Gestora: 440001

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 02000.001588/2014-58

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, e Decreto 9.672, de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Identidade nº 4.012.518 SSP/DF, designado pela Portaria nº. 1.016 da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo observando o que consta no processo nº **02000.001588/2014-58** sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor global do Contrato, nos termos do inciso II, e parágrafo 2º, do art.65 da Lei nº 8666/1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DOS VALORES

2.1. Em razão da supressão, o Contrato passa a ter os seguintes valores, a partir de 10/10/2019:

RESUMO GERAL - AREA M² - ITEM I – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS			
VALOR A PARTIR OUTUBRO - 2019			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)
Áreas internas	21.895	R\$ 7,14	R\$ 156.330,30
Áreas Externas	4.973	R\$ 3,57	R\$ 17.753,61
Esquadrias externas	8.700	R\$ 1,63	R\$ 14.181,00

Fachadas Envidraçadas	7.050	R\$ 0,44	R\$ 3.102,00
TOTAL MENSAL PARA O ITEM I			R\$ 191.366,91
TOTAL ANUAL PARA O ITEM I			R\$ 2.296.402,92

RESUMO GERAL - AREA M²- ITEM II – 505 NORTE			
VALOR A PARTIR DE OUTUBRO - 2019			
RESUMO GERAL - AREA M²			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)
Áreas internas	1.790	R\$ 7,01	R\$ 12.547,90
Áreas Externas	0	R\$ 0	R\$ 0
Esquadrias externas	0	R\$ 0	R\$ 0
Fachadas Envidraçadas	0	R\$ 0	R\$ 0
TOTAL MENSAL			12.547,90
TOTAL ANUAL			150.547,80
VALOR MENSAL TOTAL (ITEM I + ITEM II)			R\$ 203.914,81
VALOR ANUAL TOTAL (ITEM I + ITEM II)			R\$ 2.446.977,72

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1.A partir de 10/10/2019, o Contrato passa a ter os seguintes valores:

a) Anual: R\$ 2.446.977,72 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos);

b) Mensal: R\$ 203.914,81 (duzentos e três mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Natureza de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2019NE800088

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1.A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1.As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, que se obrigam a cumpri-lo.

PAULO BRASIL TOLOSA NETO

Andracon Serviços Gerais Eirelli

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Brasil Tolosa Neto, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/10/2019, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480621** e o código CRC **29A4E30C**.